



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001069393 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0693/93-9 DE 23/09/93

PROMOVENTE: VEREADOR

COSME LOPES

EMENTA :

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA SAÚDE, JUNTO À REDE MUNI-  
CIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

CAMPANHA DE SAUDE PUBLICA  
CARTAZ  
ESCOLA MUNICIPAL  
PREVENCAO DE SAUDE  
PROGRAMA DE PREVENCAO DA SAUDE

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
22/10/2010 11:11:49

00000011460-09



ARQUIVADO EM

15/01/97



*Câmara Municipal de São Paulo*

*Municipal de São Paulo*

|          |          |
|----------|----------|
| Folha nº | 01       |
| de proc  | 693      |
| nº       | de 19 93 |

01-01-0693/93-97

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o programa de prevenção da saúde, junto à Rede Municipal de Ensino.

Câmara Municipal de São Paulo decreta :

|                                             |             |
|---------------------------------------------|-------------|
| LIDO HOJE                                   | 23 SET 1993 |
| AS COMISSÕES DE:                            |             |
| CONSTITUICAO E ORÇAMENTO                    |             |
| ADMINISTRACAO PUBLICA                       |             |
| SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E ASSISTENCIA SOCIAL |             |
| FINANCAS E ORÇAMENTO                        |             |

Art. 1º - Fica criado o Programa de prevenção da saúde, junto à Rede Municipal de Ensino, consistente na elaboração e distribuição de cartazes de conteúdo informativo e educacional, para orientação do público em geral, e, especialmente, dos pais, alunos e servidores das Escolas Municipais.

Art. 2º - Os cartazes deverão conter informações práticas e educacionais sobre os malefícios causados pelo tabagismo, alcoolismo e uso de tóxicos, bem como orientação para a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e infecto-contagiosas, de acordo com as normas da Organização Mundial de Saúde.

§ 1º - A elaboração dos cartazes deverá obedecer formas claras e precisas, de modo a facilitar a leitura e entendimento das informações neles contidas.

§ 2º - Os cartazes serão distribuídos, obrigatoriamente, no início do ano letivo, e afixados em locais de fácil visualização, onde haja maior circulação de pessoas.

§ 3º - Os diretores das unidades da Rede Municipal de Ensino serão responsáveis pela adequada colocação dos cartazes, em conformidade com esta lei, no âmbito de cada Escola.



*Câmara Municipal de São Paulo*

|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 02      |
| de proo  | 693     |
| nº       | de 1993 |

Art. 3º - O Executivo poderá autorizar a veiculação de publicidade, para incentivar a participação da iniciativa privada, a fim de minimizar os custos da implantação do programa a que se refere esta lei.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/9/93

*[Signature]*  
OSM LOPES

*[Signature]*



## JUSTIFICATIVA

Os jovens, e, especialmente, os adolescentes, têm sido vítimas frequentes dos males causados por uso de tóxicos e consumo excessivo de bebidas alcoólicas, muitas vezes por falta de uma correta orientação.

Recentes pesquisas mostram, ainda, que muitas pessoas têm dúvidas sobre a transmissão de doenças sexualmente transmissíveis, principalmente os jovens, que hoje iniciam sua vida sexual mais cedo. Assim sendo, prevalece um grande índice de contágio de doenças por transmissão sexual, como ocorre com a AIDS.

A presente proposta tem por objetivo diminuir as possibilidades de transmissão de doenças infecciosas e sexualmente transmissíveis, bem como a propagação do tabagismo, alcoolismo e consumo de tóxicos entre os jovens e adolescentes, mediante uma campanha de orientação dirigida não só a estes, mas também aos seus pais e educadores.

am/elab155

|                   |  |
|-------------------|--|
| Folha nº 03 de 03 |  |
| nº 193 de 1993    |  |
| São Paulo         |  |

Câmara Municipal de São Paulo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....04.....

do processo nº.....693.....de 19.....93 30 09 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, consta:  
Em 30-09-93  
PL. 517/89, 518/89, 662/91, 436/93.

  
Adelina Cione

A Com. de Const. e Justiça  
07 / 10 / 93  
  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. C. de - C.M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 19/10 às 15 hs.

Ao Nobre Vereador   
para relatar.

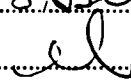
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 01 de 10 de 1993

  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 05 .....

Em 18/10/93

(a)  .....



PARCEIR  
1597/93

Municipal de

|                |          |
|----------------|----------|
| Folha n.º 5    | do proc. |
| N.º 693        | de 93    |
| O. Funcionário |          |

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 693/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Cosme Lopes, que visa instituir o programa de prevenção da Saúde, junto à Rede Municipal de São Pau-

lo.  
Em que pese seu valor meritório, a proposição não pode prosperar, pois invade a esfera das iniciativas legislativas reservadas privativamente ao Prefeito. Ao dispor sobre serviço público e organização administrativa confere atribuições à Secretaria Municipal de Educação que coordena Unidades da Rede Municipal de Ensino, contrariando o disposto nos arts. 37, § 2º, IV e 6º, XVI, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/10/93.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
RELATÓRIO  
b--r pu

|                             |                                                                                   |           |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Publicado no DIARIO OFICIAL |                                                                                   |           |
| de                          | 22 / 10                                                                           | / 19 93   |
| página                      | 39                                                                                | coluna 1ª |
| conferido:                  |  |           |

A A.T.M.

Em. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENILZA ANDRÉ



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.  
n.º 693 de 1993  
e fuselário    

São Paulo, 25 de 10 de 1993

MEMORANDO Nº 199/93 - ATH

A nobre Ver. *Cosme Lopes*

O PL-693/93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

CAPITÃO COSME  
Verificador

Atenciosamente

RECEBIDO NA A: T. M:  
Em 25/10 1993  
às 18:25 horas

*Julian 22 609*

JOSE MARTINS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe  
A. T. M.



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 07  | do proc. |
| n.º           | 693 | de 1993  |
| O funcionário |     |          |

# Câmara Municipal de São Paulo

11 - RECURSO  
11-0089/93-6

## RECURSO

Senhor Presidente,

Inconformado com a decisão do parecer nº 1458/93 da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, quanto a legalidade, ao projeto de lei nº 693/93, de minha autoria, venho interpor RECURSO ao Egrégio Plenário, nos termos do art. 79, "in fine", do Regimento Interno, vista do que dispõe o art. 13º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, em                      de                      de 1993.

  
COSME LOPES  
VEREADOR

GVCL/vms.

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M: |
| Em 4.11.1993         |
| às 15.00 horas       |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 8

do processo nº 693 de 1993 2309/93 (a)

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES  
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-  
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

|                                                                           |                               |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                               |
| Proc. encerrado em                                                        | 08 fls.                       |
| Arquivo em                                                                | 151-97                        |
| O Func.º                                                                  | GINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS |
| Documentalista                                                            |                               |

SEGUIE..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....

\*-----\*  
I AADH04 CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 30/09/93  
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 12:50:01  
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL: 1  
\*-----\*

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L.  
PROCESSO : 10436 / 93  
DT.LEITURA: 09/06/93  
PROMOVENTE: VEREADOR ALBERTO CALVO  
NUMERO: 436 / 93 DT.APROV:  
ANEXO : 1 QTD.ANEX: 1  
SESSAO: 11 . 1 . 0 . 053  
P.S.B.

EMENTA:

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O PROGRAMA DE AÇÃO PREVENTIVA  
E CORRETIVA DA SAÚDE VISUAL NA REDE MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO DE 1º GRAU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICES:

ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO INFANTIL  
CONSULTORIO OFTALMOLOGICO AMBULANTE  
ESTUDANTE DE PRIMEIRO GRAU  
PROGRAMA DE AÇÃO PREVENTIVA E CORRET. SAÚDE VISUAL  
VISAO

COMISSOES DESIGNADAS:

1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
4 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
7 COMISSÃO DE SAÚDE, PROM. SOCIAL E TRABALHO  
2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUAÇÃO DA PROPOSICAO: CORRESPONDENCIA ENVIADA

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSÃO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 39 JOSE VIVIANI FERRAZ

DT. ENTRADA COMIS.: 28/06/93

PRazo REGIMENTAL : 14/08/93

PRazo PROPRIO:

DT. DE DISTR.: 28/06/93

INFORM. EXECUTIVO:

DT. SOLIC:

DT.REC.EX.:

DT.REC.COM.:

PARECER :

MOTIVO:

DATA: 9/08/93

CONCLUSAO DO PARECER: 1

LEGALIDADE

VOTO DE QUALIDADE:

PAG. 38

COL. 2

PUBLIC.PARECER : 11/08/93

VOTO EM SEPARADO:

\*-----\*  
I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 30/09/93 I  
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 12:50:02 I  
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 2 I  
\*-----\*

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOVER PARECER CONJUNTO):

4 ADM

RELATOR : 12 ALEX FREUA NETTO  
DT.ENTRADA COMIS.: 11/08/93 DT. DE DISTR.: 16/08/93  
PRAZO REGIMENTAL : 26/08/93 PRAZO PRORROG: 26/08/93  
AUDIENCIAS PUBLIC:  
INFORM. EXECUTIVO:  
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:  
PARECER : N MOTIVO: DECURSO DE PRAZO  
OBSERV. :

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOVER PARECER CONJUNTO):

7 SAUDE

RELATOR : 51 USHITARO KAMIA  
DT.ENTRADA COMIS.: 3/09/93 DT. DE DISTR.: 8/09/93  
PRAZO REGIMENTAL : 20/09/93 PRAZO PRORROG:  
AUDIENCIAS PUBLIC:  
INFORM. EXECUTIVO:  
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:  
PARECER : MOTIVO:  
OBSERV. :

NRO.PARECER: 1248 / 93 DATA: 14/09/93  
CONCLUSAO DO PARECER: 1 FAVORAVEL  
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:  
PUBLIC.PARECER : 16/09/93 PAG. 33 COL. 2

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOVER PARECER CONJUNTO):

2 FIN

RELATOR : 5 ANTONIO CARLOS CARUSO  
DT.ENTRADA COMIS.: 17/09/93 DT. DE DISTR.: 22/09/93  
PRAZO REGIMENTAL : 4/10/93 PRAZO PRORROG:  
AUDIENCIAS PUBLIC:  
INFORM. EXECUTIVO:  
DT. SOLIC: 23/09/93 DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:  
PARECER : MOTIVO:  
OBSERV. :

OFICIOS ENVIADOS :

300351 / 93 PMSP - INFORMACAO  
TRAMITACAO FISICA:

| UNIDADE | DATA     | HORA  | OPERADOR |
|---------|----------|-------|----------|
| ATM     | 28/06/93 | 11:10 | 1007487  |
| JUST    | 11/08/93 | 15:43 | 109642   |

\*-----\*  
I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 30/09/93 I  
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 12:50:03 I  
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 3 I  
\*-----\*

|        |          |       |         |
|--------|----------|-------|---------|
| ADM    | 31/08/93 | 15:39 | 109600  |
| SAUDE  | 16/09/93 | 15:27 | 109642  |
| FIN    | 23/09/93 | 17:19 | 108786  |
| PRESID | 23/09/93 | 18:38 | 1004186 |
| LEGS   | 30/09/93 | 11:36 | 109103  |
| FIN    |          |       |         |